

ESCOLA JUDICIAL

ATO Nº 17 /2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DIRETOR GERAL DA ESMAPE - ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação do Novo Coronavírus como pandemia significa risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o alerta emitido, em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, sobre o risco de crescimento exponencial de casos do Novo Coronavírus (COVID 19) nas próximas semanas;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça, regulamentadas pela Portaria nº 52/2020, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, do Governo do Estado de Pernambuco, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, da importância internacional decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que as atividades da Escola Judicial envolvem a reunião de pessoas em ambientes fechados e que esse fato representa o principal vetor de transmissão da doença;

CONSIDERANDO, por fim, que as atividades da Escola Judicial são consideradas facultativas e que os cursos podem ser realizados em outras datas e ocasiões sem prejuízo aos magistrados e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de quinze dias, todos os cursos, aulas e eventos que seriam realizados na Escola Judicial de Pernambuco;

Art. 2º Suspender, especificamente, os seguintes eventos:

I – I Fórum Pernambucano de Oficiais de Justiça;

II – X Jornada Pernambucana do Direito da Infância e da Juventude; e

III – I Fórum de Desjudicialização e Boas Práticas Administrativas de Solução de Conflitos nas Empresas.

Art. 3º Determinar que, após o período da pandemia, sejam republicados os editais de inscrição dos cursos suspensos, com novas datas e aberturas de novas inscrições, sendo canceladas todas as inscrições atuais.

Art. 4º Determinar o fechamento da Biblioteca da Escola Judicial durante o período da pandemia.

Art. 5º Manter as ações essenciais na Escola, tais como limpeza, segurança e manutenção no necessário para a preservação das atividades mínimas, de acordo com a escala a ser elaborada pela Secretaria Executiva.

Art. 6º A visitação pública e o atendimento presencial ao público externo ficam temporariamente suspensos, devendo o atendimento ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico ou telefônico (email: escola.judicial@tjpe.jus.br; telefone: 81-3181-5800).

Art. 7º Os servidores da Escola Judicial, com mais de 60 anos de idade, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas, estão dispensados de sua frequência à unidade de trabalho, devendo a Secretaria Executiva da Escola determinar as funções a serem exercidas por eles, via *home office*.

Art. 8º Determinar a implantação de regime de plantão na Escola Judicial, sob a supervisão da Secretaria Executiva, devendo os servidores dispensados da frequência ao local de trabalho prestarem os serviços via *home office* ou teletrabalho.

Art. 9º Determinar à Secretaria Executiva que envide esforços no sentido de acelerar a tramitação da contratação de cursos à distância - EAD, com vistas à manutenção das atividades educacionais da Escola Judicial.

Art. 10 Implantar Grupo de Análise de Crise, o qual será responsável pela reavaliação das ações que serão efetivadas durante a pandemia.

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de março de 2020.

Des. **Adalberto de Oliveira Melo**

Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco

Juiz **Silvio Romero Beltrão**

Supervisor da Escola Judicial